

COLOMBO AGROINDÚSTRIA S.A.

COMPANHIA FECHADA

CNPJ/ME n.º 44.330.975/0001-53 - NIRE 35.300.021.83-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14/02/2024

I. Data, Hora e Local: Aos 14/02/2024, às 10 horas, na sede social da Colombo Agroindústria S.A. sociedade por ações, CNPJ/ME n.º 44.330.975/0001-53, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE 35.300.021.83-5, com sede no Município de Ariranha/SP, na Fazenda Bela Vista, s/n.º, CEP 15.960-000. (“Cia.”). **II. Convocação:** Edital de convocação publicado, nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e no jornal Gazeta SP nos dias 3-5, 6 e 7/02/2024. **III. Presença:** Presentes acionistas representando 98,5% do capital social da Cia., conforme se depreende da assinatura no livro de presença de acionistas. **IV. Mesa:** Presidente: Anderson Roberto Travagini; Secretário Thiago Matheus Starck Fogaça de Aguiar. **V. Lavratura da Ata:** A ata foi lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. **VI. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre (i) Nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Cia., a emissão, formalização e operacionalização da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor de R\$300.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), da Cia. (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada e em vigor (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), por meio do “Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Colombo Agroindústria S.A.”, a ser celebrado entre a Cia., na qualidade de emissora das Debêntures, **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) nº 36.113.876/0004-34, para representar, perante a Cia., a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (“Debenturistas” e “Agente Fiduciário”, respectivamente) (“Escritura de Emissão”); (ii) A delegação de poderes à Diretoria da Cia. para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não limitado à discussão, negociação, definição dos termos das Debêntures e da Emissão, bem como a celebração, pela Cia., da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta; e (iii) A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Cia. ou por seus procuradores, para formalização e/ou implementação das deliberações abaixo. **VII. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os representantes de 98,5% do capital social da Cia. aprovaram o quanto segue: (i) Nos termos do proposto no item 4 (i.a) da Orientação de Voto e do artigo 11 do Estatuto Social da Cia., a realização da Emissão pela Cia. com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura de Emissão: (i) **Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 300.000 debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo). O valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“Valor Total da Emissão”); (ii) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (iii) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 4ª emissão de debêntures da Cia.; (iv) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00, na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“Valor Nominal Unitário”); (v) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15/02/2024 (“Data de Emissão”); (vi) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15/02/2031 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (vii) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Colombo Agroindústria S.A.”, a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”). (viii) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na respectiva Data de Integralização, a seguir definida, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à respectiva primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização até a data da efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado em igualdade de condições a todos os investidores em cada Data de Integralização. (ix) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não serão conversíveis em ações de emissão da Cia.; (x) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A., ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares; (xi) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou seu saldo será atualizado mensalmente, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação percentual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (“IPCA”), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis (a ser definido na Escritura de Emissão) até a integral liquidação das Debêntures, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo automaticamente (“Atualização Monetária” e “Valor Nominal Unitário Atualizado”, respectivamente). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (xii) **Remuneração das Debêntures:** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, equivalentes a 6,63% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados *pro rata temporis* a partir da primeira data de integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (xiii) **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário Atualizado será pago pela Cia. em 2 parcelas, conforme datas a serem previstas na Escritura de Emissão, observadas as hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e os Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) a serem previstos na Escritura de Emissão; (xiv) **Pagamento da Remuneração:** Os valores relativos à Remuneração serão pagos conforme as datas a serem previstas na Escritura de Emissão, observadas as hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total e Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) a serem previstos na Escritura de Emissão; (xv) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (xvi) **Enquadramento dos Projetos Prioritários:** A presente Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada (“Lei nº 12.431”) e do Decreto nº 8.874, de 11/10/2016 (“Decreto 8.874”), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário, por meio da Portaria nº 87/SNPGB/MME, expedida pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”), em 18/07/2023, publicada no Diário Oficial da União (“DOU”) em 19/07/2023, cuja cópia será anexada à Escritura de Emissão (“Portaria”) (xvii) **Destinação dos Recursos:** As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431 ou de normas posteriores que a altere, substitua ou complemente, sendo que os recursos captados com a integralização das Debêntures serão destinados exclusivamente para pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do projeto de investimentos cultivo de cana-de-açúcar do grupo destinada à produção de etanol ao longo das safras 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029 nas unidades Ariranha, Palestina e Santa Albertina da Sociedade Titular (“Projeto”), desde que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 meses contado da data de encerramento da Oferta, nos termos da tabela a ser incluída na Escritura de Emissão; (xviii) **Aquisição Facultativa:** Após decorrido o prazo de 2 anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15/02/2026 (inclusive), ou em prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, observado o disposto na Lei nº 12.431 e da regulamentação do CMN, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, a qualquer momento, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observadas as regras expedidas pela CVM (“Aquisição Facultativa”). (xix) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora não poderá realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures. (xx) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total:** Alternativamente, caso a Cia. tenha interesse em realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, a Cia. poderá realizar, observados os termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais legislações e regulamentações aplicáveis e o disposto na Escritura de Emissão, a oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, desde que respeitado o prazo médio ponderado superior a 4 anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, a qualquer momento a partir da data de integralização, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das mesmas, a qual deverá ser direcionada à totalidade das Debêntures, podendo os Debenturistas aceitar ou não a oferta de resgate antecipado; (xxi) **Eventos de Vencimento Antecipado:** Serão considerados eventos de vencimento antecipado, podendo resultar no vencimento antecipado das Debêntures e imediato pagamento, pela Cia., do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme o caso) até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo), a ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na versão final da Escritura de Emissão (cada evento, um “Evento de Vencimento Antecipado”), sendo certo que tais Eventos de Vencimento Antecipado, prazos de curas, ressalvas, exceções, requisitos de materialidade, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*) em relação a tais eventos foram negociados e definidos pelos diretores da Cia.; (xxii) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. (ii) A delegação de poderes à Diretoria da Cia. para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não limitado à discussão, negociação, definição dos termos e condições e assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, em especial a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização), podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos e eventuais alterações em aditamentos. (iii) Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Cia. ou por seus procuradores, nos termos das deliberações previstas nos itens VII e (ii) acima, para a formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta ata. (VIII) **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Anderson Roberto Travagini - Presidente; e Thiago Matheus Starck Fogaça de Aguiar - Secretário. **Acionistas Presentes:** Angelina Colombo Participações S.A.. *A presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.* Ariranha, 14/02/2024. **Jucess** nº 62.936/24-4 em sessão de 20/02/2024. **Maria Cristina Frei** - Secretária Geral.

